



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024/DMOSP/PMSL

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **“REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA”**, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2. A contratação se dará conforme o quadro a seguir:

|                                                                                     |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Memorial Descritivo                                                                 | ANEXO A |
| Projeto Básico                                                                      | ANEXO B |
| Planilha Quantitativa / Orçamentária com custos unitários e totais estimados        | ANEXO C |
| Cronograma Físico-Financeiro estimado                                               | ANEXO D |
| Planilha Quantitativa / Orçamentária (modelo de apresentação da proposta comercial) | ANEXO E |
| Cronograma Físico-Financeiro (modelo de apresentação da proposta comercial)         | ANEXO F |

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de **serviço de comum de engenharia**, conforme [Art. 6º, XXI, da lei 14.133/2021](#).

1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de não contínuos, conforme [Art. 6º, XVII da lei nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.6. O regime será o de empreitada por preço global, nos termos do [Art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#).

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1. A execução dos serviços se dará no prédio da antiga clínica municipal de fisioterapia, localizada na Rua Xavier de Mendonça, 162 – CEP 14825-021.

2.1.2. Os serviços ora propostos estão discriminados na Planilha Quantitativa / Orçamentária fornecida com custos unitários e totais estimados (ANEXO C) e no modelo de apresentação da proposta comercial (ANEXO E), deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico fornecido (Anexo B), bem como as normas e especificações técnicas explícitas no Memorial Descritivo fornecido (ANEXO A).

2.1.3. Os dias e horários de realização dos serviços serão alinhados entre o setor responsável pela fiscalização da obra e o responsável da empresa contratada. Com um planejamento definido, será colocado em prática a execução do mesmo.

2.1.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aquisição e aplicação na obra.

2.1.5. Produtos similares aos especificados serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO desde que tenham as mesmas características e qualidades dos especificados, devendo atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.

2.1.6. A EMPRESA CONTRATADA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

2.1.7. Deverão ser atendidas pela EMPRESA CONTRATADA, além das determinações da FISCALIZAÇÃO, todas as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância da lei devam ser acatadas.

2.1.8. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

2.1.9. A responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA é integral para a presente obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui sua responsabilidade.

2.1.10. A EMPRESA CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, utilizar o interior do canteiro de obras, ou quaisquer dependências como cozinha e dormitórios.

2.1.11. A EMPRESA CONTRATADA deverá fazer no interior do canteiro de obras o seu barracão para almoxarifado, depósito de materiais, banheiros para funcionários e administração, contendo, além dos espaços destinados para suas atividades específicas, uma sala de leitura de projetos para uso do responsável da obra e da FISCALIZAÇÃO.

2.1.12. Caberá de responsabilidade da empresa vencedora do certame o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, do profissional responsável pelas obras, após celebração do contrato, no valor correspondente do mesmo.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o não parcelamento da contratação.

#### **3.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato Administrativo, e comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa da CONTRATADA.

### **3.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

3.3.1. O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 48.845,17 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

### **3.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.4.1. O serviço é de grande importância pois atenderá as necessidades de espaço maior e adequado à edificação que, após a reforma, será destinada ao armazenamento e distribuição de medicamentos, ao bom atendimento à população do município, aos servidores que atualmente estão lotados num espaço que não comporta mais a atividade, além de dar um novo uso à um próprio municipal que está de portas fechadas.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1.1. As contratações dos serviços são de grande utilidade tendo objetivo a adequação dos espaços internos para, futuramente, melhor abrigar as atividades da Farmácia Municipal, dar um novo uso à edificação, oferecer segurança e melhores condições de trabalho aos funcionários que farão a lotação do local e melhorar as condições de higiene.

4.1.2. Dar continuidade às políticas públicas voltadas ao princípio da conservação dos equipamentos públicos voltados à saúde.

4.1.3. Oferecer condições de uso adequadas aos equipamentos públicos, independente das condições climáticas, mitigando o risco de contaminação medicamentos.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

5.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos [Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de **serviço comum de engenharia**, conforme [Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021](#) e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

6.2. O prazo de execução desta contratação será de 04 (quatro) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato Administrativo e comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

6.3. O início da execução do objeto se dará em até 15 (quinze) dias a contar da data de expedição de Ordem de Serviço.

6.3.1. A emissão da Ordem de Serviço se dará após a EMPRESA CONTRATADA apresentar toda a documentação exigida pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina

do Trabalho – SESMT do Município e este comunicar a Diretoria de Obras o pleno atendimento às normas de segurança aplicáveis.

6.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

6.5. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, bem como os documentos técnicos, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pela FISCALIZAÇÃO, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6.6. Sempre que necessário e, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, um representante da EMPRESA CONTRATADA participará de reuniões de trabalho na diretoria responsável, com os representantes e/ou responsáveis pelo desenvolvimento e fiscalização dos serviços.

6.7. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

6.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento ([Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º](#)).

7.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da EMPRESA CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput](#)).

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º](#)).

7.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §2º](#)).

7.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.5. A EMPRESA CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. ([Lei nº 14.133/2021, Art. 118](#)).

7.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.6. A EMPRESA CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, Art. 119](#)).

7.7. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, Art. 120](#)).

7.8. Somente a EMPRESA CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput](#)).

7.8.1. A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º](#)).

7.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da EMPRESA CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a EMPRESA CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. Após o repasse dos recursos financeiros por parte do Governo do Estado de São Paulo, os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, para cada etapa de execução e medição dos serviços propostos, mediante entrega dos serviços executados, emissão de boletim de medição em papel timbrado da empresa em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da empresa, ou digitalmente em formato PDF com assinatura digital válida, apresentação de nota fiscal/fatura, certidões de regularidade da empresa perante o INSS e FGTS, apresentação de relatório fotográfico, diário de obras e/ou livro de ordem, e após análise técnica e aprovação da FISCALIZAÇÃO do Departamento competente da Prefeitura Municipal.

## **8.2. MEDIÇÃO**

8.2.1. Ao final da execução de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços que a compõem, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.1.2. A CONTRATADA também deverá apresentar, a cada medição, quando for o caso, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual.

8.2.2. A medição será liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Obras Públicas da CONTRATANTE, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação.

8.2.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à EMPRESA CONTRATADA, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

8.2.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

8.2.3.2. Que a EMPRESA CONTRATADA deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

8.2.3.3. Que a EMPRESA CONTRATADA deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

8.2.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à EMPRESA CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

8.2.4. A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119](#) e [Art. 140 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2.5. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

8.2.6. As faturas deverão ser emitidas pela EMPRESA CONTRATADA e enviadas por e-mail para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal ([compras@santalucia.sp.gov.br](mailto:compras@santalucia.sp.gov.br)), e para a Diretoria de Obras e Serviços Públicos ([sec.obras@santalucia.sp.gov.br](mailto:sec.obras@santalucia.sp.gov.br)).

## **8.3. PAGAMENTO**

8.3.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do material, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar:

- a) o número da conta bancária;
- b) número da agência bancária;
- c) rede bancária correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

8.3.1.1. Não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

8.3.1.2. Para efeitos de pagamento, a nota fiscal deverá apresentar todos os elementos essenciais do documento, a saber:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Informações do objeto do contrato;
- d) Valor a pagar, e;
- e) Destaque do valor de retenções tributária cabíveis.

8.3.2. Havendo erro na nota fiscal (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a EMPRESA CONTRATADA adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal reapresentada.

8.3.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a EMPRESA CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$EM = I \times N \times VP$

$P$  = Valor da parcela a ser paga.

= Índice de compensação financeira (TX), assim apurado:

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

$$TX = \frac{0,06}{365} = 0,000164383561643836$$

8.3.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#).

8.3.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da EMPRESA CONTRATADA, se for o caso.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do [Art. 28, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [Art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

9.1.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.3.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Desse modo, o licitante que optar por avaliar o objeto deste Termo de Referência terá assegurado o direito de realização da vistoria prévia acompanhado por um servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

9.3.2.1. Serão disponibilizados data e horários exclusivos para os interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento deverá ser realizado através do telefone (16) 3396-9600 – Diretoria de Obras e Serviços Públicos em até 1 (um) dia de antecedência à data pretendida para a vistoria.

9.3.2.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

9.4.1. Por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado, devidamente registrado no conselho profissional competente ([Art. 67, § 1º, Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4.1.1. A comprovação da exigência acima deverá ser efetuada através de Atestado, em nome da licitante ou de seu responsável técnico.

9.4.1.2. O atestado de execução de obra deverá apresentar quantitativos mínimos e razoáveis, que comprove a execução dos seguintes serviços, a saber:

- a) Tinta acrílica em massa, inclusive preparo - 368,73 m<sup>2</sup>;
- b) Revestimento em porcelanato assentado com argamassa colante, rejuntado - 71,50 m<sup>2</sup>;
- c) Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo - 89,87 m<sup>2</sup>;

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela de maior relevância constante da tabela anterior. ([Art. 67, § 2º, Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.5.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.5.1.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas neste termo.

9.5.1.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.5.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação** ([Art. 69, §4º, Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5.2.1. A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.5.2.2. A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado;

9.5.2.3. Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido de empresas em consórcio, terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, sendo admitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada empresa consorciada.

## **9.6. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.6.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.3. Prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

9.6.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

9.6.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.6.9. Declaração de que:

- a) que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. [63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#) e [Art. 93, §3º da Lei nº 13.146 de 2015 \(Estatuto da Pessoa com Deficiência\)](#);

- c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho ([Parágrafo único, Art. 117, Constituição do Estado de São Paulo](#));
- f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Art. 1º](#) e no [Inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no [Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Art. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em lei e os definidos no instrumento convocatório.
- j) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição](#).
- k) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- l) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **10. DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO**

10.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá encaminhar ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município no ato da assinatura do contrato a seguinte relação de documentos de acordo com o tipo de trabalho a ser executado:

### **a. PARA TODO E QUALQUER TIPO DE OBRA:**

- a.1. Programa de Gerenciamento de Risco – PGR da obra (NR18, 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3);
- a.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- a.3. Trabalhadores que realizam atividades de construção civil:
  - a.3.i. Relação em ordem alfabética com informação de função e data de admissão;
  - a.3.ii. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional e periódico referência dois últimos anos);
  - a.3.iii. Certificado de capacitação, CONFORME ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO TRABALHADOR;
  - a.3.iv. Comprovantes de fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI)
  - a.3.v. Comprovante de fornecimento de vestimentas.

### **b. PARA OBRAS COM REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA:**

- b.1. Relação de trabalhadores autorizados a realizarem trabalhos em altura;
- b.2. Análise de risco para trabalho em altura prevista na NR35;
- b.3. Projeto do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado;
- b.4. Relação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com o risco ocupacional;
- b.5. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional e periódico, referência dois últimos anos);
- b.6. Apresentar Plano de Ações de Emergência, contemplando as ações de resposta às emergências que envolvam o trabalho em altura.

### **c. PARA OBRAS COM USO DE ANDAIME:**

- c.1. Relação de trabalhadores autorizados a realizarem trabalhos em altura;
- c.2. Relação de trabalhadores autorizados a realizarem a montagem e desmontagem dos andaimes;
- c.3. Relação de trabalhadores designados para realizarem a liberação para uso dos andaimes.

- c.4. Informar o tipo de Andaime;
- c.5. Manual de instrução fornecido pelo fabricante importador ou locador;
- c.6. Projeto de montagem de andaime elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART;
- c.7. Registros formais de liberação dos andaimes em uso (itens 18.12.1, 18.12.4, 18.12.8);
- c.8. Relação de trabalhadores capacitados que receberam treinamento específico para realizar a atividade de montagem e desmontagem do tipo de andaime utilizados na obra;
- c.9. Apresentar os certificados de capacitação previsto no item 18.12 da NR18 e na NR35, para trabalho em altura;
- c.10. Apresentar a análise de risco para trabalho em altura prevista na NR35 e o Projeto do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ);
- c.11. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas de acordo com os riscos ocupacionais existentes;

**d. PARA TRABALHOS COM SOLDA:**

- d.1. Diploma/Certificado de capacitação dos trabalhadores;
- d.2. Treinamento de NR12 e NR18;
- d.3. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e suas respectivas especificações técnicas de acordo com os riscos ocupacionais existentes;
- d.4. Comprovantes de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- d.5. Comprovante de fornecimento de vestimentas.

10.2. O SESMT fará fiscalização periódica da segurança do trabalho e poderá suspender a execução do objeto caso seja verificado o não atendimento pleno aos quesitos de segurança dos trabalhadores de acordo com o tipo de trabalho realizado.

**11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.00.00 Prefeitura Municipal**

**00.00.00 Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**00.00.00 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**00.000.0000.0000 xxxxxxxxxxxxx**

**000-0.0.00.00.00 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

E

**02.00.00** Prefeitura Municipal

**00.00.00** Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxx

**00.00.00** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**00.000.0000.0000** xxxxxxxxxxxxx

**000-0.0.00.00.00** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

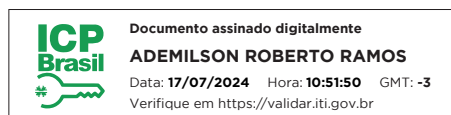
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Santa Lúcia, 16 de julho de 2024.



**ADEMILSON ROBERTO RAMOS**  
Diretor de Obras e Serviços Públicos  
CAU A117021-0